



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.245, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município de Arroio Grande o "Dia Municipal de Conscientização da Psoríase, Vitiligo e Líquen Plano" e dá outras providências.

José Claudio Ávila da Silva, Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Arroio Grande, no dia 17 de outubro de cada ano, o "Dia Municipal de Conscientização da Psoríase, Vitiligo e Líquen Plano".

§ Único – O Projeto de que trata o caput desta Lei terá por objetivos:

- I – Promover palestras e rodas de conversa para esclarecimento e conscientização sobre Psoríase, Vitiligo e Líquen Plano;
- II – Dar assistência médica e psicológica aos portadores de Psoríase, Vitiligo e Líquen Plano, visando contribuir com a saúde, bem estar e qualidade de vida do(a) Paciente;
- III – Realizar campanhas educativas através de panfletagem e distribuição de cartazes informativos sobre as doenças com o objetivo de conscientizar a população e assolar o preconceito.

Art. 2º – Outras ações poderão ser definidas e coordenadas pelo órgão municipal responsável, como a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio e parceria de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 09 DE JUNHO DE 2022.


JOSÉ CLAUDIO ÁVILA DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se



Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

Publicado em 10/06/22
Documento Lei Municipal
 Afixação () Imprensa